

Política de Prevenção da Prática de Delitos

Aprovada pelo Conselho de Administração
de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

21 de outubro de 2021

ÍNDICE

1.	Finalidade da Política de Prevenção do Cometimento de Delitos	2
2.	Objetivo.....	2
3.	Entidades, pessoas e actividades afectadas	3
3.1.	Perímetro de Controlo Penal	3
3.2.	Entidades e pessoas afectadas	3
3.3.	Actividades afectadas	4
4.	Listagem de delitos e directrizes de conduta esperadas	5
5.	Medidas organizacionais.....	6
5.1	O Órgão de Compliance Penal	6
5.1.1	Composição	6
5.1.2	Principais deveres	7
5.2	Obrigações dos Membros da Organização	8
5.2.1	O Conselho de Administração e a Alta Direcção	8
(i)	Obrigações do Conselho de Administração	8
(ii)	Obrigações da Alta Direcção	9
5.2.2	Direcção Operacional.....	10
6.	Catálogo de Riscos Criminais	11
7.	Conhecimento e declaração de cumprimento.....	12
8.	Comunicação de condutas.....	12
9.	Consequências do incumprimento	13
10.	Avaliação e controlo e supervisão.....	14
11.	Aprovação, modificação, adesão e actualização.....	15
	CONTROLO DE MUDANÇAS.....	16
	Anexos.....	17
	Anexo I - Definições.....	18
	Anexo II - Declaração de aceitação de Padrões Éticos de Cumprimento para os Membros de El Corte Inglés - Grandes Ar	21
	Sócios de Negócio	23
	Ane xo	27

OBSERVAÇÃO: No **Anexo I** estão indicadas as definições dos termos que se utilizam com mais frequência no presente documento e nas normas relacionadas que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

1. Finalidade da Política de Prevenção do Cometimento de Delitos

A presente Política de Prevenção do Cometimento de Delitos (ou Política de Compliance Penal, doravante, a Política) responde à vontade do Conselho de Administração de El Corte Inglés, S.A. e do Conselho de Administração de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., de se alinhar com as melhores práticas de Governo Societário em relação ao desenvolvimento de um sistema de gestão de cumprimento sobre o regulamento do Código Penal, aplicando os conceitos utilizados pelos juízes e Tribunais nas suas resoluções para avaliar os limites razoáveis para a implementação desta Política e tendo em consideração os padrões estabelecidos nas normas ISO 19600 sobre Sistemas de Gestão de Compliance.

Esta Política desenvolve o Código de Ética do Grupo El Corte Inglés, ao qual aderiu El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., ratificando a sua vontade de promover uma conduta respeitosa tanto com as normas como com os seus valores éticos, definindo desta forma a sua moldura de princípios de cumprimento em matéria penal.

Além disso, está alinhada com a cultura de integridade e respeito para com as normas do Grupo El Corte Inglés e de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. e tem em consideração não só os interesses e os objectivos estratégicos da Organização mas também as exigências que possam provir das suas Partes interessadas e, consequentemente, com a sua determinação de não tolerar no seu seio nenhuma conduta que possa configurar delito. Por isso, requer o máximo compromisso do Conselho de Administração e da Alta Direcção, bem como do resto dos Membros da Organização, para cumprir com as suas disposições.

A partir deste compromisso de cumprimento, estabelecem-se os parâmetros de conduta que se esperam dos Sujeitos visados por este documento, exigindo-lhes um compromisso com os mesmos, descrevendo as medidas adoptadas para supervisionar este mandato e as consequências em caso de incumprimento.

2. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios gerais para promover uma cultura de Ética, Compliance e respeito pela Lei entre todos os Membros da Organização, de forma a impedir que qualquer Membro da Organização, no exercício das suas atividades profissionais, cometa um crime.

Os crimes são ações e omissões intencionais ou imprudentes puníveis por lei. Assim sendo, é obrigação de cada pessoa estar devidamente informada sobre as leis, dado que o desconhecimento das leis não isenta ninguém do seu cumprimento.

3. Entidades, pessoas e actividades afectadas

3.1. Perímetro de Controlo Penal

El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A. pertence ao Grupo El Corte Inglés, cujo Conselho de Administração decidiu que aquela faça parte do conjunto de filiais que gozam de gestão autónoma e independente em matéria de Compliance e, portanto, não fazem parte do seu Perímetro de Controlo Penal.

As filiais não incluídas no Perímetro de Controlo Penal de EL CORTE INGLÉS são dotadas de gestão autónoma e dispõem dos seus próprios modelos de organização e controlo em matéria de Compliance Penal, bem como dos seus próprios órgãos de Compliance Penal. Não obstante, EL CORTE INGLÉS, através do seu CCO, pode emitir princípios ou directrizes gerais nesta matéria para que sejam tidos em conta por estas entidades. As filiais com gestão autónoma e independente não têm obrigatoriedade de aderir à totalidade dos documentos que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal de EL CORTE INGLÉS, embora o possam fazer às políticas de alto nível que considerem pertinentes ou, consoante o caso, desenvolver um regulamento próprio atendendo às directrizes recebidas. As filiais com gestão autónoma em Compliance Penal são responsáveis por gerir as incumbências de Compliance Penal que lhes foram atribuídas através dos seus órgãos de Compliance próprios. Sem que isso signifique que se encontram sob supervisão do CCO de EL CORTE INGLÉS, devem informá-lo periodicamente daquelas questões que sejam relevantes para o Grupo El Corte Inglés.

3.2. Entidades e pessoas afectadas

A presente Política é de cumprimento obrigatório e de aplicação a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Os Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. deverão cumprir com o seu conteúdo, independentemente da função desempenhada e do território em que se encontrem, salvo se a legislação aplicável na jurisdição em que operem estabelecer disposições mais severas, que deverão prevalecer sobre esta Política.

Também é extensiva a Sócios de Negócio, cumprindo assim com os processos de diligência devida que deve seguir El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. na sua selecção de Terceiros para garantir o cumprimento da norma penal, que estabelece a

obrigação de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. de vigiar as condutas realizadas por aqueles que, estando sujeitos à autoridade dos representantes legais e administradores de facto ou de direito da pessoa jurídica, tenham podido incorrer em condutas delituosas por se terem incumprido gravemente os deveres de supervisão, vigilância e controlo sobre eles, atendendo às circunstâncias concretas do caso, independentemente de serem Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. ou Sócios de Negócio.

3.3. Actividades afectadas

Esta Política é aplicável a todas as actividades e negócios desenvolvidos por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

- a. Deverá ser preparado um Catálogo de Riscos Penais e Directrizes de Condutas Esperadas, emitido pelo Responsável pela Função de Cumprimento CCO (*Chief Compliance Officer*), onde se incluem as diferentes figuras penais pelas quais, em cumprimento com o previsto no artigo 11 do Código Penal português, as pessoas jurídicas podem ser investigadas em Portugal. Estas figuras penais são pelos delitos cometidos em nome ou por conta das mesmas e no seu benefício directo ou indirecto, (i) pelos seus representantes legais e administradores de facto ou de direito, ou (ii) pelas pessoas sujeitas à sua autoridade, quando o cometimento do delito, neste segundo suposto, for fruto de uma ausência do controlo devido, atendendo às circunstâncias concretas do caso.
- b. Para cada um dos delitos que se descrevam no Catálogo devem enumerar-se as principais actividades que poderiam acarretar Riscos Penais, para efeitos de alerta aos Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. e aos seus Sócios de Negócio perante situações que os pudessem expor aos ditos Riscos Penais no exercício das suas actividades, bem como as directrizes de conduta que El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. espera dos Sujeitos visados por este documento, podendo incluir referências a outras normas internas ou procedimentos a respeito.

4. Princípios de cumprimento que sustentam a Política de Prevenção do Cometimento de Delitos

Os princípios que sustentam o comportamento dos Membros da Organização, no desenvolvimento da sua atividade e que estão consagrados na presente Política são:

1. Respeito pela legalidade: Assegurar que todas as atividades e operações da empresa sejam realizadas em cumprimento com as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

2. Integridade: Agir com honestidade e coerência em todas as interações e decisões, mantendo os mais altos padrões éticos.
3. Transparência: Assegurar uma comunicação clara e aberta, tanto interna como externamente, fornecendo informações verídicas e completas sobre as operações e práticas da empresa.
4. Responsabilidade: Assumir a responsabilidade pelas ações empreendidas e decisões tomadas, garantindo o cumprimento de toda a normativa aplicável.
5. Confidencialidade: Proteger a informação confidencial e sensível, garantindo o seu uso adequado e evitando a sua divulgação não autorizada.
6. Prevención: Adoptar medidas proactivas para identificar y mitigar riesgos, evitando conductas que puedan resultar en incumplimientos normativos o daños a la empresa.
7. Deber de comunicar los incumplimientos: En caso de detectar un incumplimiento de la presente Política o de tener dudas sobre si alguna práctica observada puede suponer un acto contrario a dichas normas, todos los Miembros de la Organización están obligados a ponerse inmediatamente en contacto con la Dirección de Cumplimiento Normativo y Control de Riesgos de El Corte Inglés a través del Canal Ético, en cualquiera de sus vías de comunicación según se indica en el apartado “9. Comunicación de incumplimientos”, del presente documento.
8. Mejora Continua: Establecer procesos de evaluación y revisión constantes, asegurando la adaptación y mejora continua del Sistema

4. Listagem de delitos e directrizes de conduta esperadas

No Catálogo de Riscos Penais e Directrizes de Conduta Esperadas deverá constar um resumo das figuras penais pelas quais qualquer pessoa jurídica pode ser penalmente responsável nos termos previstos no Código Penal português vigente, não sendo o dito documento nem pormenorizado nem fechado, pois junto às modalidades previstas podem existir outras formas de incorrer nos ilícitos comentados.

É obrigação de cada pessoa estar devidamente informada sobre as Leis e o seu cumprimento. É preciso ter em consideração que o benefício obtido por uma actividade ilícita tanto pode ser directo como indirecto, devendo-se reforçar precauções sobre qualquer conduta que, sendo ilícita, possa acabar por beneficiar a Organização nesse sentido tão amplo. De igual modo, as pessoas jurídicas não só responderão pelas acções ou omissões acontecidas em Portugal, mas também pelo sucedido em qualquer outro país caso se cumpram determinadas

circunstâncias, o que obriga a permanecer alerta perante condutas potencialmente delituosas segundo o regulamento espanhol que concorram no estrangeiro.

Neste sentido, se tem alguma dúvida a respeito do conteúdo do Catálogo ou deseja obter maior informação a respeito, pode dirigir-se ao Responsável pela Função de Cumprimento (CCO).

5. Medidas organizacionais

5.1 O Órgão de Compliance Penal

5.1.1 Composição

El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. dispõe de um Órgão de Compliance Penal de carácter unipessoal que tem atribuídas as funções de prevenção penal e que se encarregará de dotar de efectividade esta Política através da implementação das diferentes medidas previstas no Sistema de Gestão de Compliance Penal que lhe dá suporte. O CCO incorpora esse órgão unipessoal.

O CCO contará com o apoio de Delegados de Compliance nas áreas e departamentos da Organização, bem como, consoante o caso, nas entidades em que participe El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A.

As vias de comunicação entre o CCO e os Delegados de Compliance, bem como as suas principais incumbências, serão detalhadas no Programa de Cumprimento.

O Conselho de Administração designou o CCO, dotando-o de poderes autónomos de iniciativa e controlo bem como da máxima independência possível para desenvolver os seus deveres, de forma que esteja livre de qualquer condicionante de negócio que possa prejudicar o seu desempenho.

Em consequência, o CCO goza do pleno apoio do Conselho de Administração, ao qual tem acesso directo e sobre o qual recai a responsabilidade de supervisionar o funcionamento e observância do Sistema de Gestão de Compliance Penal. Neste sentido, está habilitado a aceder livremente tanto aos documentos da Organização como aos Membros da Organização necessários para o desempenho da sua função. Os Membros da Organização têm a obrigação de lhe facultar de maneira imediata os documentos e informações que possa solicitar.

O CCO desempenha os seus deveres de forma autónoma, sem precisar de mandatos específicos para tal, ao abrigo do disposto na presente Política e do estabelecido no Programa de Cumprimento.

A independência do CCO garante a neutralidade na tomada de decisões. Esta independência assenta na sua relação funcional e acesso directo ao Conselho de Administração e, portanto, ao distanciamento a respeito da equipa directiva e quadros intermédios a cargo da gestão operacional. Além disso, a avaliação do desempenho do CCO corresponde ao Conselho de Administração, bem como o seu ato de nomeação e destituição.

5.1.2 Principais deveres

A seguir, agrupam-se, de forma estruturada, os principais deveres do CCO em matéria de prevenção penal:

1. **Impulsionar e supervisionar a implementação do Sistema de Gestão de Compliance Penal da Organização**, zelando para que todos os Sujeitos visados por este documento tenham acesso às normas da Organização para a prevenção de delitos.
2. **Identificar as obrigações de Compliance Penal**, mantendo-as actualizadas e difundindo-as aos Membros da Organização.
3. **Identificar e gerir os Riscos Penais**, analisando-os e avaliando-os, para efeitos de priorizar as acções e atribuição de recursos para a sua prevenção, detecção e gestão.
4. Impulsionar ciclos de **sensibilização e formação** que permitam aos Sujeitos visados por este documento dispor do conhecimento e competências necessários para assumir as suas responsabilidades quanto à prevenção, detecção e gestão de Riscos Penais.
5. Assessorar não só o Conselho de Administração e a Alta Direcção, mas também qualquer outro membro da Organização que precise de auxílio do CCO e realizar **comunicações** ao Conselho de Administração e à Alta Direcção sobre os resultados da execução do Sistema de Gestão de Compliance Penal e sobre o seu desempenho.
6. Colaborar com o CCO do Grupo El Corte Inglés na gestão do **Canal Ético** como ferramenta para captar informação sobre condutas potencialmente ilícitas ou irregularidades.

7. Identificar devidamente (através, por exemplo, de título, data, autor, número de referência...) e no formato adequado não só a informação dos pilares do Sistema de Gestão de Compliance Penal mas também a documentação derivada da sua execução, facultando que esteja disponível (salvo aquela que, por motivos de confidencialidade, só for acessível a determinadas áreas da Organização), seja idónea para o seu uso e permita a rastreabilidade do seu acesso e a preservação da sua legibilidade.
8. **Medir o desempenho do Sistema de Gestão de Compliance Penal** de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. através de indicadores, vigiando que todos os seus elementos funcionam de maneira correta, promovendo além disso a sua **revisão e melhoria contínua**.

5.2 Obrigações dos Membros da Organização

Na medida em que o cumprimento da Lei e o correto desenvolvimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal compete a todos os Membros da Organização, esperase de todos eles que, independentemente do cargo que ocupem na Organização, (i) velem pelo cumprimento do estabelecido na presente Política, observando a cada momento uma conduta ética e contrária ao cometimento de infrações penais, e (ii) atendam imediatamente as indicações que possam receber do CCO no exercício das funções descritas anteriormente.

5.2.1 O Conselho de Administração e a Alta Direcção

O Conselho de Administração e a Alta Direcção não só apoiam o CCO no exercício das suas incumbências, mas promovem de forma activa a cultura de Compliance na Organização, zelando para que aquele disponha dos recursos adequados para executar eficazmente o Sistema de Gestão de Compliance Penal e fomentando o uso de procedimentos e canais adequados para a comunicação de condutas potencialmente delituosas que possam afectar a Organização e as suas actividades, entre outras questões.

A liderança exercida em El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. por parte do Conselho de Administração e a sua Alta Direcção implica que têm atribuídas, além das obrigações que têm todos os Membros da Organização (veja-se secção 5.2.3 da presente Política), as obrigações destacadas, enumeradas abaixo.

(i) Obrigações do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o responsável por aprovar formalmente a presente Política - bem como as actualizações que possa requerer - e de impulsionar a adopção e implementação de um Sistema de Gestão de Compliance Penal adequado a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., apropriado para prevenir, detetar e gerir os Riscos Penais que ameaçam a Organização.

Em cumprimento do disposto no Código Penal português, El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. atribuiu a supervisão do funcionamento e do cumprimento do modelo de prevenção implementado a um órgão da pessoa jurídica com poderes autónomos de iniciativa e de controlo, o CCO. Além disso, concede-lhe os recursos financeiros, materiais e humanos adequados e suficientes a fim de que possa desenvolver eficazmente o seu trabalho.

Como responsável pela adopção do Sistema, encarrega-se de avaliar periodicamente a sua eficácia, impulsionando a sua modificação, caso necessário, quando toma conhecimento, por qualquer via, da existência de incumprimentos graves ou quando se produzem mudanças significativas nas circunstâncias que dizem respeito a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., na avaliação dos seus Riscos Penais ou nos objectivos de Compliance Penal fixados.

De igual modo, nos termos previstos no Sistema de Gestão de Compliance Penal a respeito dos relatórios de Compliance Penal, o Conselho de Administração recebe, revê e subscreve os relatórios facultados pelo CCO, adoptando as acções eventualmente sugeridas pelo CCO ou impulsionando as que considere mais adequadas para a gestão adequada dos Riscos Penais identificados.

O Conselho de Administração assegura-se, além disso, de que são estabelecidos os processos de formação necessários e pertinentes para reduzir a probabilidade de materialização dos Riscos Penais mais significativos. O Conselho de Administração deve rever, por proposta do CCO ou da Alta Direcção, os procedimentos e controlos associados à delegação de faculdades para a tomada de decisões em âmbitos em que exista Risco penal, quando tais delegações existirem.

O Conselho de Administração tem atribuídas as funções de estudo, análise e acompanhamento destas matérias.

(ii) Obrigações da Alta Direcção

A Alta Direcção de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. colabora com o Conselho de Administração no desempenho das suas responsabilidades, especialmente no que respeita à transmissão da cultura de Compliance da Organização e à sua tolerância zero relativamente a condutas que possam acarretar o cometimento de delitos.

Dada a sua proximidade aos objectivos estratégicos e operacionais de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. e a sua posição hierárquica, a Alta Direcção é responsável por:

- Dirigir e apoiar todos os Membros da Organização no exercício das suas obrigações em matéria de Compliance.
- Assegurar que todos eles integram essas obrigações no desenvolvimento das suas actividades diárias.

- No exercício das suas funções executivas, zelar para que as exigências decorrentes do Sistema sejam incorporadas em todos os processos e procedimentos da Organização, dirigindo e apoiando os seus Membros na observância dos Requisitos e na eficácia do Sistema.
- Garantir também a disponibilidade dos recursos adequados e suficientes para a execução eficaz do Sistema, comunicando internamente a importância da dita execução de forma consistente com o estabelecido nesta Política.

A Alta Direcção também deve identificar e agir para gerir conflitos de interesses potenciais ou reais, quando existirem eventualidades em que seja delegada a responsabilidade ou a autoridade para a tomada de decisões, em âmbitos sujeitos a Risco penal.

A Alta Direcção participa nos processos de identificação, análise e avaliação dos Riscos Penais quando é requerida para isso, encarregando-se além de fomentar entre os Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. o uso dos canais criados para estes e Terceiros para a comunicação de condutas potencialmente delituosas que possam afectar a Organização e as suas actividades.

Em matéria de comunicações dos Membros da Organização sobre actividades relacionadas com Riscos Penais, a Alta Direcção garante a ausência de represálias, discriminações ou sanções resultantes de comunicações realizadas de boa fé ou por actuações tendentes a evitar a participação em actuações delituosas.

5.2.2 Direcção Operacional

A Direcção de Centros e Departamentos, como primeira linha de defesa, é responsável por cumprir com as políticas e procedimentos estabelecidos por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., bem como agir de forma ética e responsável.

Neste sentido, será a encarregada de manter um ambiente de controlo efectivo, zelando para que as suas áreas de responsabilidade atuem conforme a legislação aplicável e o resto de regulamento interno aplicável, bem como se responsabilizará por controlar que a implementação dos controlos seja otimizada, supervisionando para que as diferentes áreas os executem da forma correta.

De igual modo, a participação e coordenação da Direcção Operacional em relação com o Sistema encontram-se definidas no Regulamento dos Órgãos da Função de Cumprimento.

A Direcção Operacional, mediante procedimentos de instrução, delegação e supervisão, dará conhecimento destes objectivos e responsabilidades a toda a estrutura directiva, nos seus diferentes âmbitos de actuação.

5.2.3 Todos os Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Todos os Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. são responsáveis por compreender, observar e aplicar o disposto nesta Política, colaborando com o CCO, o Conselho de Administração, a Alta Direcção e a Direcção Operacional quando for necessário, e observando, especialmente, os comportamentos que se espera dos mesmos a respeito do Catálogo de Riscos Penais e Directrizes de Condutas Esperadas.

De igual modo, espera-se de todos eles que comuniquem de forma imediata ao CCO qualquer acção para evitar ou remediar o eventual cometimento de um delito ou potencial delito de que tenham conhecimento.

Além disso, espera-se que todos os Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. adiram à presente Política, participem nas sessões de formação que, em matéria de Compliance Penal, forem determinadas pela sua função ou cargo e facultem de imediato a informação e documentação que o CCO lhes possa solicitar.

6. Catálogo de Riscos Criminais

É importante realçar que, ao atuarem em nome ou por conta do El Corte Inglés ou no exercício de atividades sociais, tais atos podem dar origem, para além da responsabilidade criminal da pessoa singular que os praticou, à responsabilidade criminal do El Corte Inglés enquanto pessoa coletiva. O Código Penal português prevê a responsabilidade criminal das pessoas colectivas pela prática de uma série de crimes expressamente determinados, conforme estabelece o artigo 31 bis do Código Penal português, ou que a pessoa colectiva possa estar sujeita a algumas das consequências acessórias derivadas do disposto no artigo 129. do Código Penal.

Estes tipos penais referem-se aos crimes cometidos em nome ou por conta da pessoa coletiva e em seu benefício direto ou indireto.

(i) pelos seus representantes legais e administradores de facto ou de direito, ou

(ii) por pessoas sob a sua autoridade, quando a prática do crime, neste último caso, for o resultado da falta de controlo devido, considerando as circunstâncias específicas do caso.

O objetivo deste Catálogo é proporcionar à Organização segurança jurídica para lidar com os riscos criminais no exercício das suas atividades. Para tal, são identificados os crimes, o nível de risco inerente a cada um deles, com base na atividade da Organização, bem como os controlos e planos de ação associados, que determinam o nível de risco residual para cada um.

É obrigação de cada pessoa estar devidamente informada sobre as leis e a obrigação de as cumprir. Há que ter em conta que o benefício obtido com uma atividade ilícita pode ser direto e indireto, sendo necessária extrema cautela em relação a qualquer conduta que, embora ilícita, possa vir a beneficiar a Organização neste sentido lato. Da mesma forma, as pessoas coletivas não serão apenas responsáveis por ações ou omissões ocorridas em Espanha, mas também por

acontecimentos em qualquer outro país, desde que se verifiquem determinadas circunstâncias. Isto exige que se mantenham atentas a condutas potencialmente criminosas, ao abrigo da lei espanhola, que ocorram no estrangeiro.

7. Conhecimento e declaração de cumprimento

A presente Política encontra-se à disposição de todos os Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. e dos Sócios de Negócio no site da empresa de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Adicionalmente, será solicitada uma declaração de cumprimento com esta Política aos Membros de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. através do modelo anexado como **Anexo II**.

De igual modo, será solicitado aos Sócios de Negócio segundo o modelo que se anexa como **Anexo III**.

Além disso, será solicitada a assinatura de uma cláusula específica de Cumprimento nos seus contratos, conforme indicado no **Anexo IV**.

8. Comunicação de condutas

Todos os Membros da Organização têm a obrigação de informar sobre comportamentos individuais, coletivos ou actividades que ocorram no contexto das suas actividades na Organização e que possam supor uma contravenção do conteúdo da presente Política ou do resto de documentos do Sistema de Gestão de Compliance Penal, independentemente de se tais comportamentos foram ordenados ou solicitados por um superior.

Para efeitos de que a presente Política tenha uma aplicação efectiva, a Organização dotouse de diversos mecanismos de relatório e comunicação interna. Por isso, eventuais consultas, observações e denúncias dos empregados em matéria de prevenção penal poderão ser processadas através destes diferentes canais da Organização, que vão desde a comunicação ao superior hierárquico, o qual deverá proceder de imediato a corrigir a situação ou a encaminhá-la ao nível de responsabilidade adequado, bem como através do Canal Ético, em qualquer das suas vias de comunicação:

- **Caixa de correio:**

O Grupo El Corte Inglés dispõe de uma caixa de correio situada no site da empresa, à qual é possível aceder através do seguinte endereço de Internet:

<https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/eticay-cumplimiento/contacto-canal-etico/>

▪ **Endereço postal:**

El Corte Inglés, Grandes – Armazéns S.A.,
Responsabilidade da Função de Cumprimento

Qualquer consulta, observação ou denúncia em matéria de Prevenção Penal recebida através do Canal Ético será gerida pelo CCO do El Corte Inglés Grandes Armazéns, S.A nos termos descritos no Procedimento Corporativo para a tramitação das Comunicações recebidas através do Canal Ético, ao qual o El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A. aderiu.

O CCO de El Corte Inglés Grandes Armazéns, S.A. colaborará com o CCO do Grupo El Corte Inglés na instrução das comunicações do Canal Ético, impulsionará os procedimentos de comprovação e investigação das denúncias que considerar oportunos e emitirá as resoluções pertinentes sobre os casos processados, dando conhecimento de tudo isso ao CCO do Grupo El Corte Inglés.

Em particular, será garantido o tratamento confidencial de todas as comunicações, bem como a ausência de represálias de qualquer tipo contra os denunciantes de boa-fé.

Perante a detecção de denúncias ou comunicações materialmente significativas e/ou que possam comprometer seriamente a Organização ou os seus Grupos de interesse, o CCO informará imediatamente o Conselho de Administração, o CCO do Grupo El Corte Inglés (para que este por sua vez informe a Comissão de Auditoria e Controlo de El Corte Inglés, S.A.) e a Alta Direcção, e coordenar-se-á com a Assessoria Jurídica, a fim de as poder gerir com a celeridade e urgência adequadas.

9. Consequências do incumprimento

Em cumprimento com o estabelecido no Código de Ética do Grupo El Corte Inglés (subscrito por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.) bem como no Programa de Cumprimento, todos os Sujeitos visados por este documento, com independência do seu nível hierárquico e localização geográfica e/ou funcional, têm a obrigação de cumprir com os princípios e procedimentos estabelecidos nos ditos textos, quando lhes for aplicável. Igualmente, para efeitos de zelar pelo correto desenvolvimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal, são instados a denunciar qualquer contravenção dos mesmos, nos termos expostos na secção 7 desta Política.

Caso seja detetado um incumprimento do regulamento interno ético-empresarial de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A., ou de qualquer legislação aplicável, por parte de qualquer

Membro da Organização, agir-se-á imediatamente, dando conhecimento das conclusões à Direcção de Recursos Humanos, para os efeitos da adopção das medidas pertinentes em cada caso.

Quando o CCO investigar e confirmar a contravenção do indicado por estes textos, informará o Órgão de Administração quanto às medidas a adoptar, incluindo as disciplinares (no âmbito laboral) ou contratuais (nas relações mercantis com Terceiros) que considere proporcionais ao risco ou danos ocasionados. As ditas medidas não só serão englobarão os sujeitos cujas condutas tenham ocasionado o risco ou dano, mas também qualquer empregado que não tenha seguido os procedimentos estabelecidos por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. para a sua prevenção e resposta, circunstância que é considerada, por si só, uma infração dos valores e princípios éticos com os quais o Grupo El Corte Inglés e El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. se comprometeram.

A Direcção de Recursos Humanos é competente para a aplicação das medidas disciplinares conforme o regime de faltas e sanções previstas na Convenção Coletiva aplicável.

As medidas que se adoptem numa perspetiva laboral serão respeitosas com o regulamento aplicável, sem que por isso percam contundência ou proporcionalidade com a gravidade dos factos causantes, informando, caso pertinente, os representantes legais dos trabalhadores.

No caso de que existam indícios inequívocos de que a actuação de algum Membro da Organização possa ser constitutiva de um ilícito penal, tal circunstância será transmitida de imediato ao Órgão de Administração, à Assessoria Jurídica e ao CCO do Grupo El Corte Inglés e será colocada em evidência junto das Autoridades Públicas competentes para o seu conhecimento e processo legal. Tal comunicação deve fazer-se acompanhar pelas evidências e/ou indícios que tenha sido possível recolher a esse respeito. Tanto o Grupo El Corte Inglés como El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. prestarão a sua máxima colaboração nas acções de investigação desenvolvidas pelas Autoridades Públicas.

Por outro lado, no caso de o incumprimento ser cometido por Sócios de Negócio, procedese à dissolução da relação mercantil, dentro da moldura prevista na legislação vigente.

10. Avaliação e controlo e supervisão

O CCO avaliará, pelo menos uma vez por ano, o cumprimento e a eficácia desta Política e dará conhecimento do resultado ao Conselho de Administração.

O CCO será o encarregado de controlar e supervisionar de forma contínua o disposto nesta Política, com base nos princípios enumerados na secção 3, e seguindo o estabelecido no Estatuto e o Regulamento dos Órgãos da Função de Cumprimento.

Pela sua parte, a Função de Auditoria Interna analisará a adequação e a eficácia das medidas de controlo interno relativas ao cumprimento do regulamento penal, avaliando o cumprimento e a efectividade desta Política.

11. Aprovação, modificação, adesão e actualização

A aprovação desta Política, bem como a sua modificação, consoante o caso, são competência do Conselho de Administração de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

Esta Política deverá manter-se actualizada ao longo do tempo. Para isso deve ser revista de forma ordinária com periodicidade anual, e de forma extraordinária, cada vez que se produzam variações nos objectivos estratégicos ou legislação aplicável, procedendo-se a apresentar uma proposta de modificação ao Conselho de Administração para a sua aprovação.

CONTROLO DE MUDANÇAS

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho de Administração a 21/10/2021

Versão	Data de Modificação	Objecto da Modificação	Secções afectadas

Anexos

Anexo I - Definições

Seguidamente, são estabelecidas as definições daqueles termos que se utilizam frequentemente no presente documento e nas normas relacionadas que constituem o Sistema de Gestão de Compliance Penal do Grupo El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.

- **Alta Direcção:** órgão de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. que dirige e controla a gestão da Organização. Em El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. a figura da Alta Direcção reside actualmente naqueles directores aos quais seja reconhecida essa natureza pelo Órgão de Administração.
- **Conselho de Administração:** responsável máximo pela gestão e o resultado das actividades desenvolvidas pela sociedade, do seu sistema de governo e políticas corporativas, ao qual a Alta Direcção informa e presta contas.
- **Catálogo de Riscos Criminais:** Documento que reflete a lista de infrações que podem resultar na responsabilidade criminal da pessoa coletiva ou na aplicação de medidas acessórias nos termos estabelecidos pela legislação penal espanhola, com uma breve descrição de cada uma delas.
- **Direcção Operacional:** Membros da Organização que, como primeira linha de defesa, são responsáveis por cumprir as políticas e procedimentos estabelecidos pela Organização.
- **Comité de Auditoria e Controlo:** Órgão permanente do Conselho de Administração, com carácter informativo e consultivo, sem funções executivas, e com plenos poderes para prestar informações, assessorar e formular propostas no seu âmbito de atuação, que inclui, entre outras áreas, o Cumprimento Regulatório.
- **Comité de Cumprimento e Controlo de Risco:** Órgão colegial de natureza executiva e vocacionado para a tomada de decisões, encarregue de assessorar o Diretor de Cumprimento em todos os aspetos que considere relevantes no desempenho das suas funções.
- **Denunciante:** Pessoa singular que denuncia, através do Sistema de Informação Interno, comportamentos individuais ou coletivos ocorridos na Organização que possam constituir uma violação do Código Deontológico ou dos demais documentos do Sistema de Gestão do Cumprimento Criminal.
- **EL CORTE INGLÉS:** inclui o El Corte Inglés, S.A. e as entidades que integram o seu Perímetro de Controlo Penal.

- **Estatuto da Função de Cumprimento** documento que define as bases da Função de Cumprimento de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Grupo El Corte Inglés:** conjunto de empresas que integram o Grupo El Corte Inglés.
- **Grandes Armazéns, S.A. / Organização:** El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Membros da Organização:** os integrantes do Conselho de Administração, a Alta Direcção, directores, empregados, trabalhadores ou empregados temporários ou ao abrigo de acordo de colaboração, voluntários da Organização e restantes pessoas subordinadas hierarquicamente a qualquer um dos anteriores.
- **Partes interessadas / Grupos de interesse:** as pessoas físicas ou jurídicas que, não sendo Sócios de Negócio nem Membros da Organização, se podem ver afectadas ou sentir-se como afectadas por uma decisão ou actividade da Organização.
- **Perímetro de Controlo Penal:** inclui El Corte Inglés S.A. e as entidades que adiram à Política de Prevenção do Cometimento de Delitos e ao restante Sistema de Gestão de Compliance Penal de El Corte Inglés, S.A. por decisão dos seus órgãos sociais, não tendo CCO próprio nem uma gestão autónoma nesta matéria.
- **Programa de Cumprimento:** documento que descreve as normas e documentos organizativos existentes no seio de El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. em matéria de Compliance Penal, incluindo as medidas concebidas para avaliar, prevenir, detetar e gerir de forma precoce os Riscos Penais.
- **Regulamento dos Órgãos da Função de Cumprimento:** documento que regula o funcionamento dos órgãos que integram a Função de Cumprimento do Grupo El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Responsável pela Função de Cumprimento ou CCO:** Órgão unipessoal, dotado de poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada, entre outras incumbências, a responsabilidade de supervisionar o adequado funcionamento do Sistema de Gestão de Cumprimento da Organização em geral, e do Sistema de Gestão de Compliance Penal, em particular.
- **Requisito:** exigência prevista e obrigatória. Os Requisitos podem provir das leis penais e regulamento complementar ou serem fixados por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. através da Política de Prevenção do Cometimento de Delitos ou qualquer dos documentos do Sistema de Gestão de Compliance Penal que lhe dão suporte e o desenvolvem.
- **Risco Penal:** risco relacionado com o desenvolvimento de condutas que possam configurar delito imputável a El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. segundo o

regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas estabelecido no Código Penal português.

- **Sistema de Gestão de Compliance Penal:** sistema para a prevenção de delitos, cujo objectivo é a prevenção, detecção, gestão e comunicação dos Riscos Penais, integrado nos processos de negócio e sujeito a supervisão e melhoria contínua. Doravante, também mencionado como o “**Sistema**”.
- **Sócios de Negócio:** qualquer pessoa jurídica ou física, salvo os Membros da Organização, com quem a Organização mantém ou prevê estabelecer algum tipo de relação de negócio. A título enunciativo, mas não limitativo, incluem-se intermediários como agentes ou comissionistas, assessores externos, fornecedores, clientes, jointventures ou pessoas físicas ou jurídicas contratadas por El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A. para a entrega e/ou recepção de bens e/ou prestação de serviços.
- **Sujeitos visados por este documento:** todos os Membros da Organização, bem como os Sócios de Negócio ou Terceiros que tenham relação de negócio com El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.
- **Terceiro:** pessoa física ou jurídica ou organismo independente da Organização.

Anexo II - Declaração de aceitação de Padrões Éticos de Cumprimento para os Membros de El Corte Inglés - Grandes Ar

ma
zé
ns,
S.
A.

Nº EMPLEADO

NOMBRE Y APELLIDOS

El Grupo El Corte Inglés cuenta con una serie de políticas marco que tienen como objetivo establecer los principios generales de actuación que deben seguir todos sus empleados y directivos en las relaciones que mantienen con los distintos Grupos de interés.

La consecución de los objetivos empresariales del Grupo debe ser compatible, en todo momento, con el cumplimiento de las normas y regulaciones legales vigentes en todos los países en los que desarrolla sus negocios, especialmente en el ámbito de la lucha contra el soborno y la corrupción, y con el desarrollo de un comportamiento ético en todos sus ámbitos de actuación.

Por lo anterior resulta necesario que, como empleado, manifieste su compromiso con el cumplimiento del Código Ético y las Políticas Corporativas que regulan la actividad del Grupo El Corte Inglés, mediante la ACEPTACIÓN de los siguientes ESTÁNDARES DE CUMPLIMIENTO:

- **Código Ético**

Me comprometo a conocer y cumplir el Código Ético y las Políticas Corporativas, procedimientos e instrucciones que lo desarrollan en las empresas del Grupo El Corte Inglés y, para ello, me comprometo a completar la formación facilitada por la Empresa al respecto y a respetar en mi desempeño profesional los principios del Código Ético, las Políticas Corporativas y las normas internas que los desarrollan, como son, entre otras, las de prevención de delitos, contra la corrupción y el fraude, la responsabilidad social corporativa y los conflictos de interés.

- **Buen uso de los sistemas de información**

Comprendo que la facultad para utilizar los sistemas y equipos informáticos puestos a mi disposición, viene atribuida por mi condición de empleado para un uso exclusivamente profesional.

Me responsabilizo en custodiar y renovar convenientemente las claves de acceso que, junto a mi número de usuario, me dan entrada a los sistemas y de no cederlas a terceros bajo ningún concepto.

Comprendo que los procedimientos de control aplicados en la empresa implican, entre otras opciones, el almacenamiento y comprobación de los mensajes, transacciones o comunicaciones mediante el acceso al contenido de los mismos, con sus ficheros adjuntos o enlaces, lo que los excluye de mi ámbito personal de confidencialidad e intimidad del de mis interlocutores, a los que debo informar de ello.

Conozco que la utilización de los medios de comunicación de la empresa para usos distintos para los que se encuentran habilitados, incluido el correo electrónico, constituye una transgresión de la normativa interna. Asumo que la utilización de las herramientas de trabajo que pone a mi disposición la empresa, no pertenece a mi esfera privada.

Quedo informado de que el Grupo El Corte Inglés puede controlar los accesos a Internet y los mensajes, transacciones o comunicaciones, con sus ficheros adjuntos o enlaces, que se envíen o reciban a través de los equipos/sistemas a los que acceda bajo su identificación.

- **Conflictos de intereses**

Conozco y comprendo la política corporativa que regula los conflictos de intereses y me comprometo a realizar una declaración individual de conflicto de interés, siempre que conozca que pueda encontrarme potencialmente en dicha situación. En todo caso, me comprometo a facilitar cualquier información o realizar tantas aclaraciones como sean necesarias, con el fin de clarificar cualquier situación de posible conflicto que pudiera plantearse.

- **Prevención del blanqueo de capitales**

Conozco y cumplo con los requisitos legales para el ejercicio de la actividad que desarrollo dentro de la empresa, respetando, durante toda mi trayectoria personal y profesional, las buenas prácticas comerciales y financieras, así como las leyes mercantiles, especialmente en el ámbito de la prevención y lucha contra el blanqueo de capitales y la financiación del terrorismo, como las limitaciones legales sobre los pagos en efectivo que pueda percibir la Empresa como consecuencia de la prestación de mis servicios como empleado.

- **Contra la corrupción y el fraude**

Me comprometo en la lucha contra el fraude, la corrupción y las actividades ilícitas, desarrollando mi trabajo conforme a las instrucciones y procedimientos establecidos, respetando los estándares éticos y de cumplimiento e informando de cualquier irregularidad de la que pueda tener conocimiento. Del mismo modo, colaboraré cuando se me requiera, con las funciones de cumplimiento normativo, auditoría o control encargadas de esta tarea, en todo lo relacionado con la información contenida en los medios informáticos puestos a mi disposición por la empresa, así como en las informaciones a las que haya tenido acceso por mi actividad laboral en ella, incluidos correos o comunicaciones electrónicas.

Me comprometo a no aceptar ni ofrecer regalos o favores en nombre de la empresa, y a informar a la misma de inmediato si estos me son requeridos en la realización de las gestiones que me encomiende.

- **Confidencialidad y deber de secreto**

Me comprometo a guardar secreto profesional respecto de la información confidencial de la empresa, así como de los datos de carácter personal y cualesquiera informaciones o circunstancias relativas a los clientes, usuarios y otras personas a los que haya tenido acceso durante el desempeño de mis funciones y me comprometo a mantener este compromiso aun habiendo terminado las funciones en el marco de las cuales tuve acceso a los datos e incluso habiendo cesado mi relación laboral con la empresa.

Me comprometo a devolver a la empresa cualquier equipo informático, soporte o documento físico o electrónico, y especialmente aquellos en los que conste información confidencial o algún dato de carácter personal que, por cualquier causa, obrase en mi poder cuando deje de necesitarlo para el desarrollo de mi trabajo, se produzca un cambio en las atribuciones o competencias de mi puesto de trabajo o cese mi relación laboral con la empresa.

Me abstendré de ofrecer en medios de comunicación, redes sociales, foros o cualquier otro medio o soporte de información, opiniones, datos, criterios, usos o procedimientos, que correspondan al Grupo El Corte Inglés, o den a entender que proceden de sus administradores o responsables, salvo que expresamente se me haya encomendado la transmisión de dicha información por persona autorizada para ello.

- **Protección de datos personales**

Conozco los principios que regulan la política corporativa de protección de datos de carácter personal y me comprometo a recibir y completar la formación impartida por la empresa al respecto.

Estoy informado de que el tratamiento de mis datos solo tendrá la única y exclusiva finalidad de realizar las acciones oportunas relativas a gestionar mi actividad laboral.

También quedo informado de que las imágenes obtenidas, a través de sistemas de cámaras o videocámaras que la empresa tenga instaladas o instale en el futuro en cualquiera de sus establecimientos, podrán ser utilizadas con la única finalidad de verificar el cumplimiento por el trabajador de sus obligaciones y deberes laborales en cualquiera de los centros de trabajo, según lo establecido en la Ley Orgánica de Protección de Datos Personales y Garantía de los Derechos Digitales.

Por último, conozco y acepto que (i) el cumplimiento fiel de todo lo declarado en este documento es una obligación esencial de mi relación laboral; y (ii) que las conductas que infrinjan los preceptos antes mencionados pueden ser sancionadas conforme a lo previsto en el Estatuto de los Trabajadores y en el vigente Convenio Colectivo, incluso con la extinción del contrato de trabajo.

Anexo III - Cartas de Compromisso e de Adesão (side letter) para

Sócios de Negócio

GRUPO
El Corte Inglés

Carta de Compromiso de Cumplimiento con los Principios Éticos que rigen las relaciones del Grupo El Corte Inglés con sus proveedores y colaboradores

El Grupo El Corte Inglés ha entendido desde sus orígenes que el comportamiento ético empresarial constituye un requisito imprescindible para garantizar y salvaguardar el equilibrio entre los derechos de las partes interesadas y la sociedad en general, siendo indispensable para cumplir sus objetivos de negocio.

Por ello, su Consejo de Administración apostó por alinearse con las mejores prácticas de gobierno corporativo, dando cumplimiento no solo a toda la normativa que le es aplicable, sino también a las exigencias y recomendaciones de los reguladores.

Con este espíritu aprobó, en septiembre de 2017, un Código Ético comprehensivo de todos los principios éticos y de actuación con los que se compromete el Grupo El Corte Inglés, así como sus empleados y directivos en el desarrollo de su desempeño profesional.

Igualmente, el Grupo El Corte Inglés espera, de todos sus proveedores y colaboradores, un estricto cumplimiento de la normativa aplicable a sus acuerdos y contratos, así como unos altos estándares éticos en sus relaciones profesionales.

Por ello requiere que, tanto sus proveedores y colaboradores, como las empresas subcontratistas con las que trabajan, se adhieran a esta Carta de Compromiso de Cumplimiento con su firma y se comprometan en su relación con el Grupo El Corte Inglés, a respetar los siguientes Principios:

PRIMERO. Compromiso mutuo en la calidad, garantía y seguridad del producto o servicio: Cumpliendo todas las normas, regulaciones y estándares de calidad que le sean de aplicación, así como las expectativas generadas al consumidor.

SEGUNDO. Búsqueda de la excelencia: Colaboración mutua en la mejora de la calidad y desarrollo de los productos y servicios, con el objetivo común de ofrecer la excelencia a nuestro consumidor.

TERCERO. Cumplimiento de los términos acordados para la relación comercial: Compromiso de cumplimiento de los términos contractuales acordados, condiciones y plazos de entrega y forma y plazo de pago.

CUARTO. Estabilidad de la relación: Nuestro deseo es contar con unas relaciones prolongadas y estables con nuestros proveedores, en beneficio mutuo y de nuestros consumidores.

QUINTO. Lealtad y confianza: Nuestras relaciones se deben basar en la lealtad y confianza, con el compromiso de intercambiar aquella información que sea de utilidad para la consecución de estos Principios.

1 de 3

GRUPO*El Corte Inglés*

SEXTO. *Respeto de los Derechos humanos y de condiciones sociales, laborales y medioambientales:* El Grupo El Corte Inglés está adherido al Pacto Mundial de la Organización de Naciones Unidas y al Código de Conducta de ~~Amfori~~ BSCI, que se sustenta en los Convenios Fundamentales de la OIT.

El Grupo se compromete a cumplir dichos principios y, en este marco, requiere a toda Empresa que intervenga en la cadena de valor en la elaboración, transformación, manipulación o transporte de productos o en la prestación de servicios en el Grupo El Corte Inglés, que los cumpla de igual manera. Dichos principios son:

- El cumplimiento de leyes y normas que le sean de aplicación.
- La libertad de asociación y el derecho a la negociación colectiva.
- La prohibición de toda discriminación.
- Una jornada laboral digna y una remuneración justa y acorde con lo establecido en la legislación de cada país.
- La salud y seguridad y la prevención de riesgos laborales.
- La no utilización de mano de obra infantil.
- La protección adecuada de los trabajadores jóvenes.
- La prohibición del trabajo forzoso o bajo coacción, el trato degradante, así como la erradicación del trabajo irregular.
- La protección integral del medio ambiente y el uso eficiente de los recursos, dentro de un desarrollo sostenible.
- Un comportamiento empresarial ético.

Además, la debida diligencia que debe ejercer el Grupo El Corte Inglés respecto a los productos y/o servicios que incorporen marcas comerciales propiedad de las empresas del Grupo El Corte Inglés, o bien licenciadas, importadas, o exclusivas para el Grupo, le obliga a verificar el grado de cumplimiento de sus proveedores con esos principios. Por ello, estos proveedores y colaboradores estarán obligados a informar de los centros de producción y de prestación de servicios. En ningún caso se aceptará la subcontratación no declarada y/o no autorizada previamente.

SÉPTIMO. El firmante declara expresamente que, en el desarrollo de sus negocios, *se abstiene de realizar cualquier práctica de corrupción, soborno o negocio no ético*, así como de realizar contribuciones o aportaciones económicas, regalos o dádivas, propinas o gratificaciones, a empleados de otras empresas, funcionarios públicos o miembros de partidos o asociaciones políticas, con el fin de influir en su voluntad para conseguir ventajas éticamente inapropiadas.

Además, procurará que sus directores, empleados, agentes o representantes, accionistas o socios y terceros subcontratados se abstengan de realizar las acciones descritas en el párrafo anterior.

Por último, se compromete a colaborar de forma leal con el Grupo El Corte Inglés para determinar si se ha producido un incumplimiento de lo establecido en este Principio.

GRUPO*El Corte Inglés*

OCTAVO. Cumplimiento normativo, Integridad y adhesión al Código Ético: Toda Empresa que intervenga en la elaboración, transformación y manipulación del producto o la prestación de servicios en el Grupo El Corte Inglés, habrá de cumplir todas las normas que regulen su actividad específica. Además, habrá de respetar y dar cumplimiento a las disposiciones del Código Ético del Grupo El Corte Inglés, del que emanan nuestras Políticas Corporativas, cuyos textos están disponibles para su consulta en la siguiente página web:

<https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/>

En el enlace señalado podrá acceder también a nuestro Canal Ético que facilita una comunicación directa y confidencial para poder informar de posibles conflictos relacionados con estos Principios y Políticas y, en particular, con las Políticas Corporativas (i) de Responsabilidad Social Empresarial, (ii) de Prevención de la Comisión de Delitos y (iii) Contra La Corrupción y el Fraude.

La aceptación de nuestro pedido o solicitud de servicio supone la expresa conformidad con el contenido de estos Principios y Políticas.

COMPROMISO DE CUMPLIMIENTO

En relación con cuanto antecede, la empresa _____, con domicilio en _____, representada a estos efectos por D./Dña. _____, actuando en su calidad de _____

MANIFIESTA FORMALMENTE

Que acepta y comparte los Principios Éticos que rigen las relaciones del Grupo El Corte Inglés con sus proveedores y colaboradores, ha tomado conocimiento del Código Ético y Políticas Corporativas y se compromete a cumplirlos e implementarlos en el ámbito de su responsabilidad.

En _____ a _____ de 2 _____

(Firma y sello)

GRUPO**El Corte Inglés**

Carta de Compromiso de Cumplimiento

Aceptación mutua de los Principios Éticos

El Corte Inglés, S.A. declara conocer el Código de Conducta de XXXXXX, que se encuentra disponible en su página web: XXXXXX.

Por su parte, XXXXXX declara conocer los principios que rigen las relaciones del Grupo El Corte Inglés con sus proveedores y empresas colaboradoras, así como, las disposiciones contenidas en el Código Ético de EL CORTE INGLÉS y en las políticas que lo desarrollan, publicados en su página web:

<https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/>

Ambas partes declaran aceptar ambos Códigos, en la medida en que sus principios son básicamente coincidentes, prevaleciendo, en caso de discrepancia, lo dispuesto en el Código Ético de EL CORTE INGLÉS para El Corte Inglés, S.A. y lo dispuesto en el Código de Conducta de XXXXXX para XXXXXX.

Igualmente, ambas partes declaran disponer de procedimientos habilitados para denunciar cualquier irregularidad o incumplimiento de estos principios y se comprometen a informarse, recíproca e inmediatamente, de cualquier comunicación relativa a este contrato, recibida a través de sus respectivos canales de denuncia.

Ambas partes declaran expresamente que, en el desarrollo de sus negocios, se abstienen de realizar cualquier práctica de corrupción, soborno o negocio no ético, así como de realizar contribuciones o aportaciones económicas, regalos o dádivas, propinas o gratificaciones, a empleados de otras empresas, funcionarios públicos o miembros de partidos o asociaciones políticas, con el fin de influir en su voluntad para conseguir ventajas éticamente inapropiadas.

Con tal fin, ambas partes procurarán que sus directores, empleados, agentes o representantes, administradores, accionistas o socios y terceros subcontratados que se deriven de su relación mercantil, se abstengan de realizar las acciones descritas en el párrafo anterior y, para ello, se comprometen a ejercer con la debida diligencia sus deberes de dirección y supervisión.

Firma y cargo de XXXXXX:|

Firma y cargo de El Corte Inglés S.A.:

Este documento sustituye al documento del cuestionario de Cualificación Inicial Proveedor adjunto en el apartado 3.1. "Compromiso de Cumplimiento" de la plataforma digital habilitada para el proceso de homologación.

Ane
xo
IV -
Cláu
sula
cont
ratu
al
de
Con
for
mid
ade

INTEGRIDAD, CONDUCTA EN LOS NEGOCIOS Y CUMPLIMIENTO NORMATIVO

OPCION A

EL CORTE INGLES, S.A. espera, de todos sus proveedores y colaboradores, un estricto cumplimiento de la normativa aplicable a las acciones y obligaciones que se regulan en los acuerdos y contratos, así como unos altos estándares éticos en sus relaciones profesionales.

En este sentido, ambas partes declaran que, tanto ellas como sus empleados o empresas subcontratistas con las que trabajan:

- i. cumplen y se comprometen a hacer cumplir la normativa aplicable al objeto del presente contrato, así como, en especial, la normativa vigente en materia de:
 - prevención y persecución de cualquier forma de corrupción y fraude,
 - prevención del blanqueo de capitales y financiación del terrorismo,
 - protección de datos de carácter personal,
 - defensa de la libre competencia,
 - publicidad,
 - protección y/o defensa de la propiedad intelectual o industrial,
 - protección y/o defensa del medioambiente,
 - derechos de los trabajadores y, entre ellos, los de libertad de asociación, negociación colectiva y lucha contra cualquier forma de discriminación laboral y
 - defensa de los derechos humanos
- ii. no admiten ni directa ni indirectamente el trabajo forzoso ni el trabajo infantil,
- iii. conocen y hacen suyos los principios y disposiciones contenidos en el Código Ético de EL CORTE INGLÉS (accesible en la dirección: <https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/normas-eticas/>) y en las políticas que lo desarrollan, (expuestas en: www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/politicas-corporativas/), así como los procedimientos habilitados para denunciar cualquier irregularidad o incumplimiento, en especial, el del Canal Ético de EL CORTE INGLÉS (accesible en: <https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/contacto-canal-etico/>).

Además, ambas partes declaran expresamente que, en el desarrollo de sus negocios, se abstienen de realizar cualquier práctica de corrupción, soborno o negocio no ético, así como de realizar contribuciones o aportaciones económicas, regalos o dádivas, propinas o gratificaciones, a empleados de otras empresas, funcionarios públicos o miembros de partidos o asociaciones políticas, con el fin de influir en su voluntad para conseguir ventajas éticamente inapropiadas.

Ambas partes procurarán que sus directores, empleados, agentes o representantes, accionistas o socios y terceros subcontratados en relación con este contrato se abstengan de realizar las acciones descritas en el párrafo anterior.

Por último, cada una de las partes se compromete a colaborar de forma leal con la otra para determinar si se ha producido un incumplimiento de lo establecido en esta cláusula en el marco del objeto del presente contrato. De llegar a acreditarse un incumplimiento, la parte no inculpidora tendrá el derecho de resolver este contrato de forma inmediata, sin obligación de abonar a la parte inculpidora compensación económica alguna con motivo de esta resolución, y sin perjuicio del resarcimiento de los daños y perjuicios, incluidos los reputacionales, que el incumplimiento le cause.

Opción B**INTEGRIDAD, CONDUCTA EN LOS NEGOCIOS Y CUMPLIMIENTO NORMATIVO**

EL CORTE INGLÉS, S.A. espera, de todos sus proveedores y colaboradores, un estricto cumplimiento de la normativa aplicable a las acciones y obligaciones que se regulan en los acuerdos y contratos, así como unos altos estándares éticos en sus relaciones profesionales.

En este sentido, ambas partes declaran que, tanto ellas como sus empleados o empresas subcontratistas con las que trabajan:

- i. cumplen y se comprometen a hacer cumplir la normativa aplicable al objeto del presente contrato, así como, en especial, la normativa vigente en materia de:
 - prevención y persecución de cualquier forma de corrupción y fraude,
 - prevención del blanqueo de capitales y financiación del terrorismo,
 - protección de datos de carácter personal,
 - defensa de la libre competencia,
 - publicidad,
 - protección y/o defensa de la propiedad intelectual o industrial,
 - protección y/o defensa del medioambiente,
 - derechos de los trabajadores y, en especial, lucha contra cualquier forma de discriminación laboral,
 - defensa de los derechos humanos
- ii. no admiten ni directa ni indirectamente el trabajo forzoso ni el trabajo infantil,

Todos estos principios se recogen en el Código Ético de EL CORTE INGLÉS (accesible en <https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/normas-eticas/>) y en las políticas que lo desarrollan (expuestas en www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/politicas-corporativas/), así como en el Código Ético de (nombre de la otra parte, cuando proceda).

EL CORTE INGLÉS dispone de un Canal Ético (accesible en <https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/contacto-canal-etico/>) habilitado para comunicar de una forma confidencial y transparente cualquier irregularidad, acto contrario a la legalidad o incumplimiento de estos principios.

Además, ambas partes declaran expresamente que, en el desarrollo de sus negocios, se abstienen de realizar cualquier práctica de corrupción, soborno o negocio no ético, así como de realizar contribuciones o aportaciones económicas, regalos o dádivas, propinas o gratificaciones, a empleados de otras empresas, funcionarios públicos o miembros de partidos o asociaciones políticas, con el fin de influir en su voluntad para conseguir ventajas éticamente inapropiadas.

Ambas partes procurarán que sus directores, empleados, agentes o representantes, accionistas o socios y terceros subcontratados en relación con este contrato se abstengan de realizar las acciones descritas en el párrafo anterior.

Por último, cada una de las partes se compromete a colaborar de forma leal con la otra para determinar si se ha producido un incumplimiento de lo establecido en esta cláusula en el marco del objeto del presente contrato. De llegar a acreditarse un incumplimiento, la parte no incumplidora tendrá el derecho de resolver este contrato de forma inmediata, sin obligación de abonar a la parte incumplidora compensación económica alguna con motivo de esta resolución, y sin perjuicio del resarcimiento de los daños y perjuicios, incluidos los reputacionales, que el incumplimiento le cause.